

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	5

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 080, DE 08 DE  
MARÇO DE 2022**

*Altera as Resoluções DPG nº 054/2018 e nº 140/2018 e implementa nova nomenclatura de Núcleo Especializado*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

**CONSIDERANDO** as atribuições institucionais de atuar na defesa das mulheres em situação de violência, e de outros grupos sociais vulneráveis que abrangem mulheres, conforme arts. 4º, XI, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e 4º, XI, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor tutelar os direitos das mulheres e adequar o Núcleo Especializado correspondente às demandas coletivas, observando os marcadores sociais de diferença, por meio de uma nomenclatura que descentralize o sujeito político unitário e reconheça a intersecção das identidades sociais representativas das mulheres;

**CONSIDERANDO** a importância do NUDEM em promover atendimento às

mulheres no âmbito das diversidades culturais, raciais, de classe, entre outras, contextos em que se forjam as experiências concretas de discriminação;

**CONSIDERANDO** a busca em desenvolver um trabalho alinhado aos posicionamentos jurídico-políticos mais progressistas na defesa dos direitos das mulheres, em atenção às discussões construídas coletivamente tanto nos espaços institucionais, como acadêmicos e sociais com as usuárias e coletivos organizados de mulheres;

**CONSIDERANDO** a proposta de alteração do nome do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher para o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, conforme procedimento e-Protocolo de nº. 18.305.151-2;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar a nomenclatura do “Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher” para “Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres”.

**Parágrafo único.** A sigla “NUDEM”, empregada pela Resolução nº 140/2018, bem como todas as atribuições, atividades e normativas correspondentes ao Núcleo Especializado, seguem inalteradas.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e atualiza a nomenclatura do Núcleo Especializado em todas as normativas que disponham em sentido contrário.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA GAB/DPG Nº 051/2022**

*Retifica a portaria de cassação das férias do*



*membro Francisco Marcelo Freitas  
Pimentel Ramos Filho da Defensoria  
Pública do Estado do Paraná*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES**, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na IN 54/2021, resolve **RETIFICAR A PORTARIA Nº 22/2022**, conforme indicado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**  
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve: **CASSAR as férias do DEFENSOR PÚBLICO Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho**-, marcadas para o período de 24/01/2022 a 04/02/2022 e 04/04/2022 a 18/04/2022, A partir de 24/01/2022 e 04/04/2022, respectivamente, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, por imperiosa necessidade do serviço.

**LEIA-SE:**  
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve: **CASSAR as férias DEFENSOR PÚBLICO - Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho** , marcadas para o período de 24/01/2022 a 04/02/2022 e 05/02/2022 a 19/02/2022, A partir de 24/01/2022 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, por imperiosa necessidade do serviço.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2022.

**ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 008/2021

**Protocolo: 18.135.937-4**      **Inexigibilidade de Licitação 004/2021**

Partes: Defensoria Pública do Paraná e 4HD Serviços Eireli – ME.

Objeto: Prorrogação contratual por 24 meses com renúncia de reajuste para o exercício de 2022.

Valor anual atual: R\$ 5.293,13.

Valor total do termo: R\$ 10.582,26.

Dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, fonte 250 - Diretamente Arrecadados, para execução através da rubrica 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento - prestados por Pessoa Jurídica.

**Assinatura: 04/03/2022.**

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 085, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

*Homologa progressão funcional servidoras*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º. Homologar** a concessão da referência de vencimento às servidoras da



Defensoria Pública do Estado do Paraná indicadas no Anexo I.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

#### ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	DATA PROGRESSÃO
18.646.553-9	ALYSHA CAROLYNA ROCHA DE OLIVEIRA	08/02/2022
18.654.676-8	JESSICA PAULA DA SILVA MENDES	09/02/2022
18.654.685-7	RAQUEL TEREZINHA LUIZ	07/02/2022
18.654.695-4	VANESSA AITA	09/02/2022

#### 1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

##### RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 009, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

*Designa extraordinariamente o Defensor Público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira para dar continuidade à atuação na defesa de Flávio Acosta Riveros nos autos de nº 0000165-13.2020.8.16.0006.*

A 1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 248/2021,

#### RESOLVE



**Art. 1º** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público **Vitor Eduardo Tavares de Oliveira** para dar continuidade à sua atuação na defesa de Flávio Acosta Riveros nos autos de nº 0000165-13.2020.8.16.0006.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 04 de março de 2022.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Paraná

#### 2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

##### RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 009, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

*Designa Extraordinariamente a Defensora Pública Andrea Da Gama E Silva Volpe Moreira De Moraes para atuar em processo na área cível, em favor de Thiago Francisco Coelho.*

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3º, IX da Resolução DPG 248/2021.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública **Andrea Da Gama E Silva Volpe Moreira De Moraes** para atuar em processo na área de família e sucessões, em favor de Thiago Francisco Coelho, em razão de intimação recebida por esta Defensoria Pública, referente aos autos nº 0005017.03.2011.8.16.0069.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral do  
Paraná

**ÓRGÃOS AUXILIARES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO  
AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO –  
Nº002/2022**

*Retifica Extrato do Termo de Adesão ao  
Serviço Voluntário - Nº002/2022*

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Retificar o Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário Nº002/2022, de modo que onde se lê:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
PARANÁ**  
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço  
Voluntário – Nº002/2022

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Francisco Beltrão e **Diogo Felipe de Castro Rech.**

**Objeto:** O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Londrina, e **Diogo Felipe de Castro Rech**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços segunda, quarta e quinta-feira, das 07h00 às 12h00, **sob a supervisão do defensor público Renato Martins de Albuquerque.**

**Vigência:** A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 04 de março de 2022.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS  
HUMANOS**  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

Leia-se:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
PARANÁ**  
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço  
Voluntário – Nº002/2022

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Francisco Beltrão e **Diogo Felipe de Castro Rech.**

**Objeto:** O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Francisco Beltrão, e **Diogo Felipe de Castro Rech**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O voluntário prestará os serviços segunda, quarta e quinta-feira, das 07h00 às 12h00, **sob a supervisão do defensor público Renato Martins de Albuquerque.**

**Vigência:** A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 04 de março de 2022.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS  
HUMANOS**  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

